



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 18h50
Ivanilde / Matr.: 46544

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 443 DE 2008

Autoriza o Banco do Brasil S.A e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil.

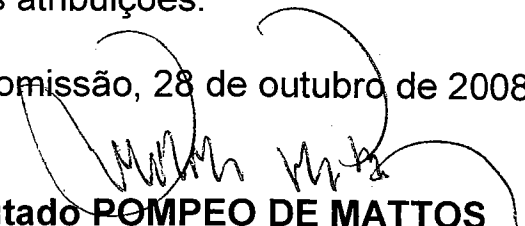
EMENDA ADITIVA N.º

Acrescente-se § 3º ao art. 2º da Medida Provisória n.º 443, de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 3º Que qualquer decisão de aquisição de ativos de instituições seja precedida de rigorosa avaliação técnica das áreas competentes, referendada pelas respectivas unidades de auditoria interna das instituições públicas envolvidas, as quais deverão ser devidamente estruturadas para o adequado desempenho dessas novas atribuições.”

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008


Deputado POMPEO DE MATTOS
PDT/RS

